



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

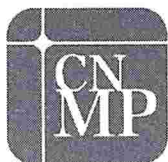
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 30/2014

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 30/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, E A PESSOA JURÍDICA M.P.V. AZEREDO - ME, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, **ROBERTO FUINA VERSIANI**, brasileiro, servidor público, RG: 441.122 – SSP/MA, CPF: 332.472.691-34, conforme Portaria CNMP-SG nº 119, de 31 de maio de 2016, ou, em suas ausências e impedimentos, pelo Ordenador de Despesas Substituto, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, CPF nº 602.710.781-20, conforme Portaria CNMP-SG nº 119, de 31 de março de 2016, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e a pessoa jurídica **M. P. V. AZEREDO - ME**, CNPJ nº 38.069.126/0001-95, estabelecido(a) à SHC Sul, CL, Quadra 116, Bloco C, Loja 03, Asa Sul, Brasília–DF, neste ato representada por **MARCIA PENNA DE VASCONCELLOS AZEREDO**, inscrito (a) no RG sob o nº 875.483 SSP/DF, e no CPF sob o nº 340.664.701-49, residente e domiciliado(a) à SQS 315, Bloco I, Apto. 501, Asa Sul, Brasília–DF, e daqui por diante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 0.00.002.001369/2014-23 e 0.00.002.000074/2017-82, referentes ao Pregão Presencial CNMP nº 1/2014, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:



I – Reajustar, com efeitos retroativos a 11/12/2016, o valor do rateio de despesas do edifício, com base no consumo médio de energia elétrica e água, referente ao exercício de 2016, nos termos do item 4.4 do Termo de Referência; e

II – Reajustar, com efeitos retroativos a 11/12/2016, o valor da taxa mensal de ocupação, em 7,1907%, com base no IGP-M de dezembro de 2016, nos termos do item 5.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REAJUSTADOS

Com o reajuste:

I – O valor do rateio de despesas do edifício passa a ser de R\$ 386,59 (trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), sendo R\$ 324,66 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente ao rateio da energia elétrica, e R\$ 61,93 (sessenta e um reais e noventa e três centavos), a título de rateio da água, conforme tabela abaixo:

Rateio de Despesas			
Despesa	Consumo Total	Consumo Médio	Consumo Médio – Lanchonete (0,6%)
Energia Elétrica	R\$ 649.313,24	R\$ 54.109,44	R\$ 324,66
Água	R\$ 123.859,16	R\$ 10.321,60	R\$ 61,93
Total	R\$ 773.172,40	R\$ 64.431,04	R\$ 386,59

II – O valor da taxa mensal de ocupação passa a ser de R\$ 11.849,32 (onze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Valor Mensal Atual	IGP-M	Valor Mensal Reajustado
R\$ 11.054,43	7,1907%	R\$ 11.849,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

Este Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo único. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e aprovado pelo Secretário-Geral do CNMP.

Brasília – DF, 9 de março de 2017.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
CONTRATANTE

M. P. V. AZEREDO - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

Ícaro Monteiro Mendes
Chefe da Seção de Contratos
Matrícula: 82238

NOME:
CPF:

Bruno de Sousa Trindade
Bruno de Sousa Trindade
Técnico Administrativo
Matrícula: 82.429

APROVO.

Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior
Procurador Regional da República
Secretário-Geral do CNMP

